



CONTRATO ADMINISTRATIVO № 063/2020

PROCESSO № 072/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 004/2020

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor MARCELO ARRUDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado CONTRATANTE e AUTO POSTO CAOVILA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Rosas, nº 228, na cidade de Barra do Rio Azul, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.068.804/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Tânia Marlene Caovila Bury, brasileira, casada, sócia-administradora, residente e domiciliada na Comunidade do Rio Brasil, no município de Barra do Rio Azul, RS, firmam o presente Termo Contratual para Aquisição de Combustíveis, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

- 1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido na Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, a entregar, **mensalmente**, até o dia 30.03.2021, os produtos a seguir discriminados:
- ATÉ 18.000 LITROS DE OLEO DIESEL S 10;
- ATÉ 2.000 LITROS DE GASOLINA COMUM.
- 2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.
- 3. A entrega dos produtos (óleo diesel e gasolina) deverá ser imediata, na cidade de Barra do Rio Azul, com custos de transporte por conta da Contratada.
- 4. A Contratante pagará a Contratada pelos produtos (óleo diesel e gasolina comum) o valor de:
- -Óleo Diesel S 10 = R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) ao litro;
- -Gasolina Comum = R\$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) ao litro.
- 5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega entrega da nota fiscal juntamente com o comprovante de abastecimento, podendo ser semanal.
- 6. Havendo variações de preço, para mais ou para menos, mediante a apresentação de documentos que comprovem os mesmos, conforme art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, poderá ocorrer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante competente comprovação.
- 7. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:
- O2 Gabinete do Prefeito e Dependências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE

BARRA DO RIO AZUL



2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

339030000000 (14) Material de Consumo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

339030000000 (66) Material de Consumo

2014 Manutenção Despesas Mat. p/oficina mecânica-diverso

339030000000 (76) Material de Consumo

2015 Manutenção de Ruas e Avenidas

339030000000 (84) Material de Consumo

06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

2018 Manutenção da Secretaria de Educação

339030000000 (96) Material de Consumo

2019 Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB

339030000000 (103) Material de Consumo

2021 Manutenção do Transporte Escolar

339030000000 (114) Material de Consumo

2028 Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

339030000000 (132) Material de Consumo

2031 Manutenção do Ensino Médio e Superior

339030000000 (11394) Material de Consumo

O7 Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
2034 Manutenção de Atividades com a Secretaria da Saúde

339030000000 (161) Material de Consumo

2036 Manutenção dos Veículos da Saúde

339030000000 (175) Material de Consumo

2042 Manutenção do Programa com o PAB Fixo

339030000000 (1277) Material de Consumo

08 Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

2065 Manutenção da Secretaria da Agricultura

339030000000 (223) Material de Consumo

2066 Manutenção da Produtividade Rural – Genética e outras

339030000000 (229) Material de Consumo

2069 Manutenção da Patrulha Agrícola

339030000000 (239) Material de Consumo

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2076 Manutenção da Assistência Social

339030000000 (750) Material de Consumo

- 8. O presente termo contratual tem por vigência o período de 90 (noventa) dias a contar do dia 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de tempo, mediante acordo entre as partes.
- 9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

- 10. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os constantes na Lei de Licitações.
- 11. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- 12. O Contratante, na forma do estatuído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.
- 13. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.
- 14. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 15. Os casos omissos serão resolvidos com observância da Lei n° 8.666/93, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.
- 16. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 31 de dezembro de 2020.

Município de Barra do Rio Azul, Marcelo Arruda, Prefeito Municipal, c/Contratante. Auto Posto Caovila Ltda, **Tânia Marlene Caovila Bury,**Sócia-administradora, **c/Contratada.**